LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/09/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 18 de setembro de 1996

2.236/96

PROJETO DE LEI Nº 017/96

EMENTA: Determina prazo para assinatura de contrato de Permissão de Uso de Bens Público com a Caixa Econômica Federal.

Artigo 1º - Fica determinado o dia 1º de outubro de 1996, para firmar contrato de Permissão de Uso de Bens Público a título oneroso com a Caixa Econômica Federal, por força do § 1º do Artigo 1º da Lei nº 2.207 de 14 de março de 1996.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 1996.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins

A SANÇÃO
EM 01/10/1996
A) Presidente

Aprovado em 1ª discussão
por Unanimidade
sala das sessões 26/09/1996
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por Unanimidade
sala das sessões 30/09/1996
Rubrica do Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted]

OF CEARU/RE 191/96 Recife, 18 SET 96
Administração do Patrimônio

λ
Prefeitura Municipal de Igarassu/PE

Assunto: Contrato de Permissão de Uso de Bens Públicos a Título Oneroso.

Senhor Prefeito

1 Acusamos o recebimento da autorização formal da Câmara Municipal de Igarassu, através da Lei Municipal de nº 2.207/96 de 14 MAR 96, que no seu Art. 1º permite o uso especial, por 05 anos, a título oneroso, pela CEF, das lojas 1 e 2, onde funciona o PV IGARASSU/PE, devidamente acompanhada da minuta do Contrato de Permissão, a vigorar a partir de 20 MAR 96.

2 Informamos, porém, que após análise jurídica e administrativa desta CEF, a referida minuta de contrato foi adaptada, com acréscimo de algumas cláusulas, conforme anexo.

2.1 Salientamos que em função da Lei nº 8.666/93, o contrato em epígrafe, não poderá ter efeito retroativo, motivo pelo qual alteramos a data de início da permissão para 01 OUT 96.

2.1.1 Outrossim, para eficácia pertinente deverá haver sua publicação dentro do prazo estabelecido no referido Diploma Legal.

3 Na certeza do atendimento, reiteramos apreço e consideração.

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Gerente em Exercício
Matrícula nº 049470-0

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/9/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 18 de setembro de 1996

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº 017/96

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tendo em vista solicitação da Caixa Econômica Federal (cópia anexa) enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos ilus - tres pares, esperando após a análise o mesmo seja aprovado por ser de necessidade administrativa para a Instituição Financeira solicitante.

Atenciosamente,

PREFEITO

a) Jurandir Bezerra Lins

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/09/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Recebi em 19/10/96
Adriana Nóbrega
Sec. Executiva